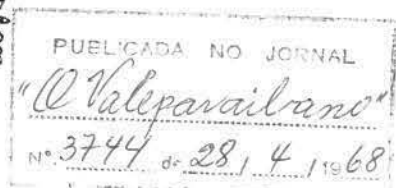




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 19

DECRETO Nº 1.101 de 03 de abril de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário ao alargamento da Avenida 9 de Julho, desta cidade, e quem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 1458/68, a saber:

" Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, - desmembrado de maior área, situado à Avenida 9 de Julho, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 40,00 m (quarenta metros) de frente por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a Avenida de sua situação e pelos fundos com área remanescente do próprio expropriado; 6,50 m -/ (seis metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, divisando com o atual-leito da Avenida 9 de julho expropriado a Rene Vandale, e, finalmente, 5,50 m - (cinco metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo divisando com a confluência das Ruas Santa Elza com a Avenida 9 de Julho; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e consta pertencer a PEDRO ... SPROGIS".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio ou filiação trintenária e certidão negativa de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº 1.101/03/04/68

Fls.-2-

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 03 de abril de -
1.968

-Elmano Ferreira Veloso-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-
-Diretor-